

LEI Nº 580/76

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Municipal Alice Mendonça, os lotes 1 a 16 da quadra 15ª, 1 a 24 da quadra 13ª, 1 a 18 da quadra 16ª, 1 a 12 da quadra 17ª, 1 a 6 e 19 a 24 da quadra 12ª e mais as quadras 5ª, 6ª, 8ª e seis lotes da quadra 7ª.
- Art. 2º - Os lotes ora doados só poderão ser vendidos pela donatária para pessoas comprovadamente pobres e que não dispõem de qualquer outro imóvel.
- Art. 3º - No caso de venda dos lotes doados, o produto das vendas deverá ser empregado, obrigatoriamente:
- a) 50% na construção de Centro Comunitário de Cultura.
 - b) 50% em assistência social através de auxílios para construção e melhoramentos de moradias para pessoas comprovadamente pobres e de regularização de vida civil de pessoas também comprovadamente pobres.
- Art. 4º - O descumprimento das cláusulas supra importa na retrocessão do imóvel ao patrimônio municipal.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 05 de agosto de 1976

OSCAR CARTANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. nº	9
do livro	REGISTRO DE LEIS
Nº	36
em	05 de agosto, 1976
<i>[Assinatura]</i>	
ASS. DO ENCARREGADO	